

**EDITAL**  
**COLETA DE PREÇOS ISP Nº 10/2026**  
**AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE –**  
**INVESTSP**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada em produção e execução de eventos corporativos para atender à realização do Evento Agenda SP + VERDE SP CONECTA que será realizado nos dias 16 e 17 de junho de 2026, no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo/SP, compreendendo 1 dia de montagem e 2 dias de evento e desmontagem, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no termo de referência, Anexo I.

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO**

R\$ 144.047,32 (cento e quarenta e quatro mil e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

**DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

De 29/05/2026 até às 9h30 do dia 08/06/2026 (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim.

**EDITAL**  
**COLETA DE PREÇOS ISP Nº 10/2026**  
**PROCESSO SEI Nº 390.00000579/2026-93**

A **AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE - INVESTSP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída na forma de Serviço Social Autônomo (SSA), inscrita no CNPJ sob o n.º 10.662.944/0001-88, com sede na Av. Escola Politécnica, n.º 82, Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade COLETA DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Regulamento de Licitações e contratos da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTSP, Resolução CD-ISP nº 03/2025, observando-se as exigências estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em produção e execução de eventos corporativos para atender à realização do Evento Agenda SP + VERDE SP CONECTA que será realizado nos dias 16 e 17 de junho de 2026, no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo/SP, compreendendo 1 dia de montagem e 2 dias de evento e desmontagem, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no termo de referência, Anexo I.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas serão custeadas pelo orçamento oriundo do Termo de Contrato Administrativo SEMIL 12/2025, processo administrativo SEI 020.00011331/2025-67.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto da presente Coleta de Preços e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. Não poderão participar deste procedimento de Coleta de Preços:

3.2.1. aqueles que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo comprovação de viabilidade econômica na forma da legislação aplicável;

3.2.2. conselheiros, diretores e empregados da INVESTSP, assim como a pessoa jurídica da qual eles façam parte como sócios ou acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital social votante ou controlador, ou figurem como administradores, responsáveis técnicos ou

subcontratados;

3.2.3. os autores do projeto básico, do projeto executivo, consultores ou assessores da INVESTSP que tenham participado da formulação da seleção, bem como a pessoa jurídica da qual façam parte na forma do item anterior;

3.2.4. aqueles que forem considerados impedidos para participar de seleções ou contratar com a INVESTSP, conforme apurado em contratações anteriores dentro do prazo de vigência da sanção aplicada;

3.2.5. aqueles que tenham demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato com a INVESTSP, declarados em contratações anteriores;

3.2.6. aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial e trabalhista com:

a) dirigente da entidade contratante;

b) agente que desempenhe função na licitação;

c) agente que atue na gestão ou fiscalização do contrato; ou

d) os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas constantes das alíneas "a" a "c".

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ou

3.2.9. aqueles que incidirem em quaisquer outras hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável ou no Regulamento de Licitações e Contratos da INVESTSP.

3.3. Caso as circunstâncias que ensejam os impedimentos previstos no item “3.2” sejam ocultadas e descobertas ao longo do procedimento de seleção ou após a celebração do contrato, a INVESTSP poderá adotar providências para exclusão do fornecedor da licitação e para a rescisão do contrato.

3.4. O impedimento de que trata o subitem “3.2.4.” será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção de impedimento a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.5. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, na forma do art. 6º, da Resolução CD-ISP n.º 03/2025.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

4.1. As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham

interesse em participar deste procedimento de contratação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e apresentar Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV.

#### 4.2. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTSP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.4. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da convocação das demais proponentes classificadas.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto especificado.

4.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “4.4.”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “4.5.1.”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “4.4.”, será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto a ser adquirido será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.7. O benefício de que tratam os itens “4.3.” a “4.5.” e seus subitens somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. As Propostas de Preços das empresas interessadas em participar deste procedimento de Coleta de Preços serão recebidas entre o período de **29/05/2026 até às 9h30 horas do dia 08/06/2026**, em formato “pdf”, devendo ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico **compras@investsp.org.br**, constando no assunto **“Coleta de Preços ISP nº 10/2026”**.

5.2. As Propostas de Preços das empresas interessadas serão analisadas, sendo desclassificadas aquelas que não estiverem em consonância com este Edital e com o Termo de Referência.

5.3. As empresas classificadas serão notificadas, por e-mail enviado ao endereço informado na Proposta de Preços, acerca do menor valor ofertado. Cada empresa poderá apresentar apenas um novo lance, obrigatoriamente inferior ao seu último lance registrado, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail **compras@investsp.org.br**, até às **11h30 do dia 08/06/2026**.

5.4. Os lances oferecidos serão registrados e o lance de menor preço ficará classificado em primeiro lugar.

5.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá, como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.6. Na hipótese de não oferecimento de lances será classificado em primeiro lugar o licitante que ofertou a proposta inicial de menor preço.

5.6.1. As Propostas de Preços que, após o lance final, apresentarem valor total superior ao orçamento de referência (valor máximo admitido) serão desclassificadas.

5.6.2. A critério da InvestSP, poderá ser oportunizada a negociação com o licitante mais bem classificado, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas, inclusive para que o valor da proposta final se situe em patamar igual ou inferior ao orçamento de referência.

5.7. As empresas poderão acompanhar o resultado da classificação ou desclassificação pelo site da INVESTSP: <https://investsp.org.br/>, no ícone “Sobre” > “Licitações e Contratos” > “Licitações 2026”.

5.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização da análise das propostas na data informada acima, as datas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

5.9. A empresa interessada deverá apresentar a proposta de preços em seu próprio papel timbrado, sendo obrigatório o uso do MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, ficando explicitado o objeto em conformidade com as especificações constantes deste documento, devendo ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

5.9.1. A representação legal da empresa será verificada com a avaliação dos documentos de habilitação. Havendo divergência entre o signatário da Proposta de Preços e a pessoa indicada nos instrumentos jurídicos como representante legal com poderes para assinar contratos e assumir compromissos, a Proposta será desclassificada.

5.10. A proposta comercial compreende a apresentação dos documentos e informações que seguem:

5.10.1. Proposta elaborada em conformidade com os modelos constantes do Anexo I do Termo de Referência.

5.10.2. Preço global escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa participante na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

5.10.3. Os preços globais e específicos propostos deverão ser iguais ou inferiores aos referenciais da contratação, como requisito de aceitabilidade e admissibilidade da proposta, observado a aplicação do desconto linear.

5.11. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela INVESTSP.

5.12. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

5.13. Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da empresa interessada;
- b) Número desta Coleta de Preços;
- c) Descrição do objeto do presente procedimento de contratação em conformidade com as especificações constantes deste documento;
- d) Indicação do contato com a empresa participante (nome, cargo e telefones);
- e) O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da

data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

5.14. Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.

5.15. Como requisito para a participação neste procedimento de contratação, a empresa interessada deverá manifestar, de forma expressa, em sua Proposta de Preços, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas neste documento e seus anexos.

5.16. A empresa interessada também deverá declarar em sua Proposta de Preços, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC n.º 123/2006.

5.17. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Coleta de Preços deverão ser enviados à Gerência de Licitações e Contratos, até às **17 horas do dia 02/06/2026**, 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas de preços, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [compras@investsp.org.br](mailto:compras@investsp.org.br).

5.18. A área técnica solicitante fará a verificação e validação das propostas recebidas, a fim de verificar sua compatibilidade com o Termo de Referência. Da desclassificação das Propostas de Preços somente caberá pedido de reconsideração à Gerência de Licitações e Contratos, ou responsável pela condução do processo de seleção, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado em até 2 (dois) dias úteis após a publicação de resultado, no seguinte endereço: [compras@investsp.org.br](mailto:compras@investsp.org.br), com o título “Reconsideração”.

5.18.1. A Gerência de Licitações e Contratos analisará, juntamente com a área técnica solicitante e a Diretoria Corporativa e Financeira decidirá em até 01 (um) dia útil, o pedido de reconsideração. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.19. Realizada a classificação das Propostas de Preços válidas, terá início a fase de habilitação.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Somente será exigida a documentação de habilitação da empresa que apresentar a Proposta de Preços de menor preço para este procedimento de Coleta de Preços, cujo envio e análise ocorrerão anteriormente à assinatura do Contrato.

6.2. A empresa vencedora, ou seja, aquela detentora da melhor proposta, deverá encaminhar a documentação de habilitação de acordo com os itens 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7 do

Termo de Referência, por solicitação formal da Gerência de Licitações e Contratos por meio de mensagem por e-mail intitulada **“Coleta de Preços nº 10/2026 - Solicitação de Documentos de Habilitação”**, para o e-mail [compras@investsp.org.br](mailto:compras@investsp.org.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.3. Uma vez constatada a regularidade da documentação de habilitação da empresa vencedora, o processo será encaminhado à Sra. Diretora Corporativa e Financeira da INVESTSP para homologação e, por convocação da Gerência de Licitação e Contratos, a empresa vencedora será convocada para a assinatura do Contrato.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada, inicialmente, digitalizadas em formato “pdf”, ficando a critério da INVESTSP solicitar os originais para conferência a posteriori.

6.5. Toda a documentação deverá estar dentro do prazo de validade. Quando não houver previsão no próprio documento, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua emissão.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1. Uma vez verificados os documentos de habilitação e estando todos em conformidade, a empresa será declarada vencedora do procedimento de contratação que será encaminhado para homologação, pela Diretora Corporativa e Financeira da INVESTSP, sendo a empresa vencedora convocada a assinar o Contrato, conforme ANEXO V – Minuta de Contrato.

7.2. Dos resultados da fase de habilitação caberão recursos fundamentados, a serem interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, pela proponente que se julgar prejudicada, a serem enviados para o e-mail [compras@investsp.org.br](mailto:compras@investsp.org.br), com o título “Recurso”;

7.2.1. Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Gerência de Licitações e Contratos que, após contrarrazões e caso não reconsidere a decisão recorrida, os encaminhará, para julgamento, ao Diretor Corporativo e Financeiro ou a quem este delegar competência para fazê-lo.

7.3. A contratação dos serviços objeto do Termo de Referência – Anexo I, dar-se-á por meio de Contrato, a ser assinado eletronicamente com a empresa vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação para a celebração dele, conforme Minuta de Contrato – Anexo V.

7.3.1. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado e aceito pela INVESTSP.

7.4. Até a assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a

empresa vencedora, caso a INVESTSP venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

7.5. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da empresa vencedora, a INVESTSP poderá retomar o processo e convocar as empresas participantes remanescentes, observados o disposto neste documento e a ordem final de classificação das propostas, retomando o procedimento de habilitação.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. O envio de proposta representa aceitação e vinculação da proponente aos termos deste Edital e da Resolução CD-ISP n.º 03/2025.

8.2. A Proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar boa execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita a:

8.2.1. advertência;

8.2.2. desclassificação do certame e perda do direito de contratar;

8.2.3. perda de caução ou outras garantias oferecidas na fase de proposta;

8.2.4. suspensão do direito de contratar com a INVESTSP pelo prazo de até dois anos; e

8.2.5. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor de referência desta contratação, pela recusa em assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis observadas a prorrogação do prazo, após regularmente convocado por escrito, a qual será cobrada em Juízo.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. É facultada à Gerência de Licitações e Contratos, em qualquer fase deste procedimento de Coleta de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.2. A inobservância do prazo fixado pela Gerência de Licitações e Contratos para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

9.3. Fica assegurado à INVESTSP o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento de Coleta de Preços, dando ciência às empresas participantes mediante envio de e-mail e publicação no site.

9.4. As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a INVESTSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

9.5. As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento de Coleta de Preços.

9.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na INVESTSP.

9.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da empresa interessada, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização deste procedimento de Coleta de Preços.

9.8. Integram este Documento, para todos os fins e efeitos:

9.8.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – APÊNDICE – MODELO DE PROPOSTA;

9.8.2. ANEXO II - PREÇO MÉDIO REFERENCIAL;

9.8.3 ANEXO III - DECLARAÇÕES;

9.8.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

9.8.5 ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

9.9. A homologação do resultado desta Coleta de Preços não implicará em direito à execução do objeto.

9.10. Os casos omissos na presente Coleta de Preços serão solucionados pela Diretoria Corporativa e Financeira.

São Paulo, 27 de maio de 2026.

**DANILA LORENS EDELWEISS DE MAGALHAES**  
Diretora Corporativa Financeira

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em produção e execução de eventos corporativos para atender à realização do Evento Agenda SP + VERDE SP CONECTA que será realizado nos dias 16 e 17 de junho de 2026, no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo/SP, compreendendo 1 dia de montagem e 2 dias de evento e desmontagem ao término das atividades.

1.2. A realização do evento integra as entregas institucionais previstas no Contrato Administrativo nº 12/2025 (Processo SEI nº 390.00000914/2025-72), celebrado entre a INVESTSP e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, cabendo à INVESTSP a implementação operacional e logística das ações acordadas no referido instrumento.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTSP é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por decreto e autorizada por lei do Estado de São Paulo. A finalidade da agência é promover políticas de desenvolvimento que contribuam para a atração de investimentos, a redução de desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de emprego e renda, e a inovação tecnológica.

2.2. A demanda pela contratação decorre das obrigações assumidas pela INVESTSP junto ao Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, no âmbito do Contrato Administrativo SEMIL nº 12/2025, processo administrativo SEI 020.00011331/2025-67 para serviços de assessoramento técnico e apoio estratégico à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, voltados ao fortalecimento da governança climática local e à promoção de posicionamento estratégico nacional e internacional na agenda do clima, especificamente nos itens 2 e 3 do objeto da contratação: Planejamento, preparação e realização de eventos nacionais.

2.3. O evento AGENDA SP + VERDE - SP CONECTA será um espaço de debate e networking na busca de soluções para impulsionar o desenvolvimento sustentável do Estado de São Paulo. O tema nesta edição será Restauração Ecológica, Saneamento e Resiliência Hídrica.

2.4. Considerando que a INVESTSP não dispõe de estrutura interna para prestação desses serviços, revela-se imprescindível a contratação de empresa especializada, garantindo segurança, padronização institucional, qualidade técnica e execução dentro do cronograma

estabelecido.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ITENS**

3.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços e itens, observando as quantidades e especificações abaixo, reservado a INVESTSP solicitar quantitativos inferiores aos estimados neste Termo de Referência, observados os limites da contratação e assegurado o pagamento proporcional aos serviços efetivamente executados.

3.2. A contratada deverá fornecer, instalar, operar e desmontar todos os equipamentos e serviços descritos abaixo, conforme quantitativos indicados. Os valores deverão contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem, tributos, encargos, seguros, equipamentos, operação técnica e demais custos correlatos.

3.2.1. Fornecimento de serviço de recepção para o evento, contemplando 4 (quatro) recepcionistas, com jornada diária de 8 (oito) horas durante 2 (dois) dias, devendo os profissionais apresentar postura compatível com eventos corporativos e utilizar vestimenta adequada ao ambiente institucional. As atividades deverão contemplar recepção e encaminhamento de autoridades, convidados, consultores e participantes, credenciamento, distribuição de materiais, apoio operacional, organização de fluxo, atendimento de solicitações e demais atividades correlatas ao atendimento do evento.

3.2.2. Fornecimento de gerador diesel trifásico silenciado de 150 KVA, instalado sobre veículo VUC, com possibilidade de operação em tensões 127/220V ou 220/380V, conforme necessidade do local do evento, incluindo cabeamento, caixas intermediárias, conexões, ferramental, equipe técnica mínima composta por 01 (um) técnico e 01 (um) ajudante, bem como apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA. O serviço deverá contemplar montagem, testes, operação, acompanhamento técnico e desmontagem durante 2 (dois) dias de evento, incluindo abastecimento, operação contínua durante todo o período do evento e combustível suficiente para atendimento integral da demanda.

3.2.3 Fornecimento, instalação, operação e desmontagem de painel de LED medindo aproximadamente 5m x 3m, com até 15m<sup>2</sup>, tecnologia SMD LED, resolução compatível para eventos corporativos internos, processamento de imagem de 14 bits e demais especificações técnicas necessárias para adequada reprodução de conteúdos audiovisuais, contemplando estrutura completa, operação técnica e suporte durante 3 (três) diárias.

3.2.4 Disponibilização de serviço de intérprete de Libras, contemplando 2 (dois) profissionais para atendimento das atividades previstas durante o evento.

3.2.5 Produção, fornecimento, instalação e desmontagem de backdrop em estrutura box truss com lona envelopada fosca medindo aproximadamente 4m x 3m, contemplando 2 (duas) unidades.

3.2.6 Disponibilização de produtor responsável pela coordenação e gestão operacional de todos os serviços do evento, durante 3 (três) diárias, responsável pelo acompanhamento

integral da execução do evento, interlocução com a fiscalização da INVESTSP e coordenação operacional das equipes envolvidas.

3.2.7 Fornecimento de ornamentação composta por vasos com folhagens simples destinados à ambientação do foyer do evento, contemplando 6 (seis) unidades.

3.2.8 Fornecimento de sinalização para o evento, contemplando 2 (dois) totens de sinalização destinados à orientação e identificação dos ambientes.

3.2.9 Fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) crachás de identificação confeccionados em papel cartão ou couche de alta gramatura, impressão colorida frente, destinados à identificação de participantes, equipe de apoio, organização, convidados e demais públicos do evento, incluindo cordão simples para pescoço confeccionado em poliéster ou material similar, acabamento com furação, possibilidade de personalização e entrega montada e pronta para utilização.

3.2.10 Fornecimento, locação e/ou disponibilização de impressora térmica destinada à impressão de etiquetas autoadesivas para identificação de participantes em crachás de eventos, incluindo software básico, ribbons, etiquetas, cabos, acessórios e suporte técnico operacional durante a realização do evento, contemplando 2 (duas) diárias.

3.2.11 Fornecimento de notebooks para apoio às atividades de credenciamento e operação do evento, contemplando 2 (dois) equipamentos durante 2 (duas) diárias.

3.2.12 Disponibilização de equipe de limpeza para execução dos serviços de limpeza prévia, manutenção e limpeza pós-evento nas áreas do auditório, foyer e sanitários, durante 2 (duas) diárias.

#### **4. PAGAMENTO E CRONOGRAMA**

4.1. A execução dos serviços objeto desta contratação será realizada a partir da montagem no dia 15 de junho de 2026.

4.2. Fica estabelecido que não haverá reajuste do valor total definido para a execução do objeto deste contrato;

4.3. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e ateste técnico, condicionada à entrega da nota fiscal/invoice pela CONTRATADA com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento; caso a entrega ocorra com antecedência inferior, o pagamento poderá ser adiado para a data subsequente mais próxima de forma a observar os 10 (dez) dias úteis exigidos.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser enviada ser encaminhada exclusivamente ao e-mail cobranca@investsp.org.br.

4.5.1. O envio da Nota Fiscal para endereço eletrônico diverso não dará início à contagem do prazo de pagamento, ficando a CONTRATADA integralmente responsável por eventual atraso decorrente do encaminhamento incorreto, não sendo devidos pela INVESTSP multa,

juros, correção monetária ou quaisquer outros encargos.

4.6. Os serviços prestados pela contratada considerados de qualidade insatisfatória pela contratante deverão ser refeitos e/ou reparados, de acordo com cronograma indicado pela contratante, às expensas da contratada, sem que à mesma caiba qualquer remuneração além daquela prevista neste instrumento, de acordo com as indicações da contratante.

4.7. Os valores dos serviços não prestados pela contratada ou prestados de forma insatisfatória e não refeitos ou reparados deverão ser descontados dos valores a serem pagos pela contratante.

4.8. Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

4.9. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10. A INVESTSP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado:  $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,000166667 \times 360$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. A gestão do contrato será conduzida de maneira estruturada, garantindo a conformidade com as cláusulas contratuais, a qualidade dos serviços prestados e o alcance dos resultados esperados. Para tanto, o modelo de gestão será fundamentado nas seguintes diretrizes:

5.2. Designação de Fiscal de Contrato: necessidade designação de fiscais para acompanhar a execução do contrato, conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CONSELHO DELIBERATIVO/ISP, sendo responsáveis por monitorar as atividades, assegurar o

cumprimento das obrigações e interagir com a empresa contratada.

5.3. Planejamento e Monitoramento: O acompanhamento será realizado em conformidade com o cronograma e descritivo dos serviços que serão contratados.

5.4. Reuniões de Acompanhamento: A contratada deverá realizar reuniões regulares com os fiscais do contrato para alinhamento, resolução de problemas e ajustes necessários, garantindo uma comunicação eficiente e proativa.

5.5. Controle de Prazos e Qualidade: Verificação do cumprimento dos prazos estipulados e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. Seleção por Coleta de Preços, conforme art. 45 da Resolução nº 03/2025/CONSELHO DELIBERATIVO/ISP, para contratações entre R\$ 92.000,00 e R\$ 1.000.000,00.

6.2. Julgamento pelo menor valor global.

6.3. Exigências de habilitação:

6.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 6, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.4 Regularidade jurídica

6.4.1. Contrato ou estatuto social atualizado e consolidado devidamente registrado junto ao registro que lhe for aplicável, contendo objeto social compatível com o objeto do contrato;

6.4.2. Cédula de Identidade ou documento de identificação do sócio ou representante da empresa que assinará o contrato;

6.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.5.2. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

6.5.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

6.5.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.5.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

6.5.6. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços – ISS.

6.5.7. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto

contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da empresa interessada, sendo que, nessa hipótese, a Gerência de Administração e Finanças intimará a empresa detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da INVESTSP, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 6.6. Qualificação Econômico-Financeira

6.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

6.6.2. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

6.6.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, de modo a demonstrar:

6.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 6.7. Qualificação Técnica

6.7.1. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

6.7.2. Considerar-se-á (ão) compatível (is) em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência, o(s) atestado(s) que comprove(m) no mínimo:

6.7.2.1. A execução de projetos similares nos últimos 36 meses;

6.7.2.2. A execução de pelo menos 5 eventos com uma quantidade de 200 pessoas;

6.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

6.7.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela INVESTSP, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas serão custeadas pelo orçamento oriundo do Termo de Contrato Administrativo SEMIL 12/2025, processo administrativo SEI 020.00011331/2025-67.

## **8. ATENDIMENTO À LGPD**

8.1. A CONTRATADA compromete-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), realizando o tratamento de dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratual, adotando medidas técnicas, administrativas e de segurança aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à INVESTSP a ocorrência de qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual, responsabilizando-se pelos danos, prejuízos, penalidades e demais consequências decorrentes de sua atuação em desconformidade com a legislação aplicável, inclusive em relação a eventual subcontratada.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE**

9.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura, conforme disciplinado no art. 66 da Resolução nº 03/2025/Conselho Deliberativo/ISP1.

9.2. O preço é fixo e irrevogável.

São Paulo, 25 de maio de 2026.

**RAFAEL LUIZ DA COSTA FREIRE**  
Analista de Logística e Eventos

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

[Nome da Empresa Proponente] CNPJ: [número]  
Processo: [número do processo ou edital, se aplicável]

Objeto:. Contratação de empresa especializada em produção e execução de eventos corporativos para atender à realização do Evento Agenda SP + VERDE SP CONECTA que será realizado nos dias 16 e 17 de junho de 2026, no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo/SP, compreendendo 1 dia de montagem e 2 dias de evento e desmontagem.

EVENTO – SP CONECTA								
1. Custo Direto								
Item	Descrição	Descrição	Unidade de Medida	Diárias	Qtde.	Total	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Recepcionista	Profissional com boa apresentação, trajando roupas clássicas, cabelos bem aparados ou presos e maquiagem leve, no caso de ser do sexo feminino. Este profissional desempenhará as seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recepção e encaminhamento de autoridades, convidados, consultores e participantes aos locais das reuniões/eventos;</li> <li>• Credenciamento dos participantes;</li> <li>• Colocação de pulseiras identificadoras e demais atividades pertinentes aos serviços de recepção, inclusive a guarda de pertences;</li> </ul>	Diária/8 horas	2	4	8	R\$ -	R\$ -

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recepção e distribuição dos materiais relacionados ao evento;</li> <li>• Atendimento das ligações telefônicas e anotação dos recados, entregando-os direta e prontamente ao interessado;</li> <li>• Atendimento tempestivo das solicitações dos palestrantes, conferencistas, autoridades, consultores, convidados e demais participantes;</li> </ul>						
1.2	Gerador	Gerador diesel trifásico silenciado de 150 KVA sobre veículo VUC com possibilidade de tensões de saída 127/220V ou 220/380V (a ser informado em função do local do evento) acompanhado de cabos de 25 metros de 95 mm <sup>2</sup> e caixa intermediária para conexão em “Y” de até 02 conjuntos de cabos 25 metros de 25 mm <sup>2</sup> com terminais em suas extremidades para conexão com os painéis do local do evento. Apresentação de ART-Anotação de Responsabilidade	Unidade	2	1	2	R\$ -	R\$ -

		Técnica junto ao CREA). Equipe mínima de 01 técnico e 01 ajudante com ferramental, equipamentos de medição e EPI's adequados para a montagem, conexão das cargas, testes e acompanhamento do evento.						
1.3	Painel de LED	Painel de LED 5x3 de até 15m <sup>2</sup> , com poder de processamento de imagem de 14 bit. Ângulo de visão horizontal acima de 160 graus e vertical acima de 80 graus. Tecnologia SMD LED. Processamento de 14 bit traz profundidade de cor superior e uniformidade. Taxa de proteção IP 31, adequada para uso interno. Pixel Pitch(Real): 10mm; Pixel Composition: 1RGB; Pixel Density(Real): 10000dots/m <sup>2</sup> ; LED Encapsulation SMD: 3528; LED Chip Red: 9mil Opto-tech Green And Blue: 12mil Silan; Ingress Protection: IP31; Module Resolution: 32 dots * 16dots; Module Size: 320mm(W)x160mm(H); Cabinet Resolution(Real): 128	diária	3	1	3	R\$ -	R\$ -

		<p>dots * 96dots; Cabinet Size:          1280mm(W)x960mm(H);          Cabinet Depth: 130mm;          Cabinet Weight: ≤55kg;          Display Viewing Angle Horizontal: 120 degree (+10/-10) / Vertical: 120 degree (+10/-10); Drive Mode constant current driver: 1/8 scan; Display Brightness: ≥900cd/m<sup>2</sup>;          Best Viewing Distance: 10m~70m; Life Span: ≥50,000 hours; Max Power Consumption: 470w/m<sup>2</sup>; Ave Power Consumption: 200w/m<sup>2</sup>;          Input Voltage: 220V±10% or 110V±10%;          Operating Environment Temperature: -20°C ~60°C;          Humidity : 10%~95%.</p>						
1.4	Libras	Intérprete de Libras	Quantidade	2	1	2	R\$ -	R\$ -

GA GA 1.5	Backdrop (Box Truss + Lona Envelopada)	Produção e montagem de painel em estrutura back drop envelopada com lona fosca 4mX3m.	Quantidade	2	1	2	R\$ -	R\$ -
GA GA 1.6	Produtor	Produtor responsável pela gestão de todos os serviços do evento	Diárias	3	1	3	R\$ -	R\$ -
1.7	Ornamentação	Vasos com folhas simples para ornamentação de foyer	Quantidade	-	6	6	R\$ -	R\$ -

1.8	Sinalização	Totens de sinalização	Quantidade	-	2	2	R\$ -	R\$ -
1.9	Crachás com cordão	<p>Fornecimento de crachás de identificação confeccionados em papel cartão ou couche de alta gramatura, impressão colorida frente, destinados à identificação de participantes, equipe de apoio, organização, convidados e demais públicos do evento.</p> <p>Os crachás deverão possuir as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Medida aproximada: 10 cm x 15 cm; Impressão colorida em alta resolução, frente, em papel com gramatura mínima de 250g/m<sup>2</sup>; Acabamento com furação para utilização de cordão; Inserção de arte fornecida pela</p>	Quantidade	-	250	250	R\$ -	R\$ -

		<p>contratante; Possibilidade de personalização com nome, cargo, empresa ou categoria, quando solicitado; Cordão simples para pescoço confeccionado em poliéster ou material similar, cor lisa, com presilha tipo jacaré ou mosquete simples; Entrega dos crachás montados e prontos para utilização; Embalagem e transporte inclusos.</p>						
GA GA 1.10	Impressora Térmica para etiquetas + Rolo	<p>Fornecimento, locação e/ou disponibilização de impressora térmica destinada à impressão de etiquetas autoadesivas para identificação de participantes em crachás de eventos.</p> <p>O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações:</p> <p>Tecnologia de impressão térmica direta ou transferência térmica; Resolução mínima de 203 dpi; Compatibilidade com etiquetas adesivas para identificação nominal; Velocidade mínima de impressão de 100</p>	Diária	2	1	2	R\$ -	R\$ -

	<p>mm/segundo; Conexão USB e/ou rede ethernet; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows; Capacidade para impressão contínua durante o período do evento; Inclusão de software básico para configuração e impressão das etiquetas; Fornecimento de ribbons (quando aplicável), etiquetas e demais insumos necessários para plena operação; Etiquetas compatíveis com crachás em papel, contendo boa aderência e legibilidade; Equipamento acompanhado de fonte de alimentação, cabos e acessórios necessários; Suporte técnico operacional durante montagem e realização do evento, quando solicitado.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

1.11	Notebook	Notebooks para apoio no credenciamento	Diária	2	2	4	R\$ -	R\$ -
1.12	Limpeza	Equipe de Limpeza para limpeza prévia e pós evento em auditório, foyer e sanitários	Diária	2	1	2	R\$ -	R\$ -
<b>Subtotal</b>								R\$ -
<b>2. Custos Indiretos</b>								
2.1	Taxa de Administração							R\$ -
2.2	Nota Fiscal							R\$ -
<b>TOTAL</b>								R\$ -

I - Nos preços apresentados estão inclusas todas as despesas com o fornecimento e a manutenção dos equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

II – Declaramos que os preços são suficientes para a execução do objeto desta contratação, não sendo cabível nenhuma solicitação de pagamento de despesas adicionais.

III – Declaramos, outrossim, que estamos de pleno acordo com todas as condições

estabelecidas no Termo de Referência e que a empresa atende plenamente aos requisitos técnicos/especificações exigidos.

(Local), de de 2026.

---

(Identificação e assinatura do Representante Legal / Procurador)

**ANEXO II – PREÇO MÉDIO REFERENCIAL**

<b>Grupo Único</b>	<b>Orçamento 1</b>	<b>Orçamento 2</b>	<b>Orçamento 3</b>	<b>Preço Médio Estimado</b>
<p>Contratação de empresa especializada em produção e execução de eventos corporativos para atender à realização do Evento Agenda SP + VERDE SP CONECTA que será realizado nos dias 16 e 17 de junho de 2026, no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo/SP, compreendendo 1 dia de montagem e 2 dias de evento e desmontagem.</p>	R\$ 127.170,96	R\$ 146.343,60	R\$ 158.627,40	<b>R\$ 144.047,32</b>

**ANEXO III – DECLARAÇÕES  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Eu, nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na empresa, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessada em participar da Coleta de Preços nº XX/2026:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas no item 3.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- e) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação;
- f) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra empresa ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação;
- g) a empresa não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra empresa ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação;
- h) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de contratação antes da adjudicação do objeto.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou

dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante ao procedimento de contratação e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento de contratação;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento de contratação;

c) afastar ou procurar afastar interessados, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar o procedimento de contratação ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de procedimento de contratação ou celebrar contrato;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a INVESTSP;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a INVESTSP;

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR EMPRESAS QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1 DO EDITAL.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Coleta de Preços XX/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTSP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE - INVESTSP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.662.944/0001-88, com sede na Av. Escola Politécnica, n.º 82, Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, doravante designada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada por seu Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do documento de identidade, RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXX e por seu Diretor Corporativo e Financeiro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade, RG nº XXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada por sua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no sob o CPG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTSP – Resolução CD-ISP nº 03/2025, por meio de Coleta de Preços nº 10/2026 constante no Processo ISP CP SEI nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Produção e execução de eventos corporativos para atender à realização do Evento Agenda SP + VERDE SP CONECTA que será realizado nos dias 16 e 17 de junho de 2026, no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo/SP, compreendendo 1 dia de montagem e 2 dias de evento e desmontagem, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas no termo de referência, Anexo I.

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação; e

1.2.3. A Proposta do Contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. A execução dos serviços objeto desta contratação será realizada a partir da montagem no dia 15 de junho de 2026.

2.2. A execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura do contrato pelas partes, momento a partir do qual a contratada deverá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme o Termo de Referência.

2.3. O término da prestação dos serviços ocorrerá após a conclusão do evento, ocasião em que será considerado cumprido o objeto contratual, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste instrumento.

2.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência, observando integralmente as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas, bem como cumprindo fielmente todas as cláusulas e obrigações previstas neste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

3.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura.

3.2. O CONTRATO poderá ser encerrado antecipadamente mediante comum acordo entre as PARTES, desde que haja a devida quitação recíproca quanto às obrigações pactuadas.

3.3. Eventual prorrogação deverá ser justificada e formalizada mediante celebração do respectivo termo de aditamento ao CONTRATO.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO CRONOGRAMA**

4.1. O valor total do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_.

4.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e ateste técnico, condicionada à entrega da nota fiscal/invoice pela CONTRATADA com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento; caso a entrega ocorra com antecedência inferior, o pagamento poderá ser adiado para a data subsequente mais próxima de forma a observar os 10 (dez) dias úteis exigidos.

4.3. O responsável pelo setor solicitante da CONTRATANTE poderá requerer à CONTRATADA o envio de relatório e documentos complementares para acompanhar a respectiva nota fiscal.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente ao e-mail cobranca@investsp.org.br.

4.4.1. O envio da Nota Fiscal para endereço eletrônico diverso não dará início à contagem do prazo de pagamento, ficando a CONTRATADA integralmente responsável por eventual atraso decorrente do encaminhamento incorreto, não sendo devidos pela INVESTSP multa, juros, correção monetária ou quaisquer outros encargos.

4.5. Os serviços prestados pela CONTRATADA considerados de qualidade insatisfatória pela CONTRATANTE deverão ser refeitos e/ou reparados, de acordo com cronograma indicado pela CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, sem que caiba à CONTRATADA qualquer remuneração além daquela prevista neste CONTRATO, de acordo com as indicações da CONTRATANTE.

4.6. Os valores dos serviços não prestados pela CONTRATADA ou prestados de forma insatisfatória e não refeitos ou reparados deverão ser descontados dos valores a serem pagos pela CONTRATANTE.

4.7. A CONTRATANTE não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

4.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento nos seguintes casos:  
a) se os serviços não estiverem sendo prestados conforme o proposto e contratado; ou  
b) se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação de forma correta.

4.9. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, que deverá indicar o nome do banco, número e nome da agência, número da conta corrente de sua titularidade e tipo de conta.

4.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste CONTRATO.

4.11. Nos casos de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, a CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado:  $I = (TX) / 360$  I = (6 / 100) / 360 I = 0,000166667 TX = Percentual da taxa anual = 6%

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas serão custeadas pelo orçamento oriundo do Termo de Contrato Administrativo SEMIL 12/2025, processo administrativo SEI 020.00011331/2025-67.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente as condições e as exigências contidas neste CONTRATO, em especial:

- (i) designar um funcionário como fiscal de CONTRATO, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços;
- (ii) analisar e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA;
- (iii) prestar, na medida do possível, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação à execução dos serviços;
- (iv) efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante aprovação das documentações de faturamento exigidas e devidamente atestadas pela fiscalização do CONTRATO; e
- (v) notificar a CONTRATADA por escrito (meio eletrônico) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por executar os serviços ora contratados, cumprindo todas as leis, regulamentos e demais instrumentos aplicáveis ao desenvolvimento das atividades, respeitando os termos, as condições e o escopo dos serviços descritos no presente CONTRATO.

7.2. Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste CONTRATO e sob pena de rescisão imediata do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) executar os serviços com o mais alto nível técnico e com a diligência profissional exigida pela natureza dos serviços prestados respeitando os termos deste CONTRATO, bem como de seus anexos;
- (ii) corrigir, por sua própria conta, qualquer problema constatado pela CONTRATANTE nos serviços, desde que o referido problema seja imputado exclusivamente à CONTRATADA;

- (iii) pagar todas as despesas de seus empregados e/ou contratados tais como, mas não limitadas a: salários, adicionais devidos, férias, décimo terceiro, seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, ao FGTS, ao PIS, retenção do imposto de renda na fonte, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, enviar cópia dos comprovantes de tais pagamentos para a CONTRATANTE;
- (iv) observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados observem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho que visem à segurança e à proteção dos funcionários e/ou contratados quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE ou no local de realização do evento, responsabilizando-se pelo fornecimento de indumentárias, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) indispensáveis à segurança de seus funcionários e/ou contratados quando necessário;
- (v) exibir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, toda a documentação exigida por lei referente a seus funcionários e/ou contratados que venham a ser designados para a prestação dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- (vi) utilizar pessoal especializado, comprovadamente qualificado e em número suficiente à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, substituindo, de imediato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer de seus funcionários e/ou contratados que não atendam aos níveis de qualidade da CONTRATANTE;
- (vii) responder pela idoneidade técnica e moral de seus sócios, funcionários e prepostos, responsabilizando-se pelas consequências de quaisquer de seus atos ou omissões;
- (viii) submeter à aprovação da CONTRATANTE todas as etapas dos serviços;
- (ix) cumprir os prazos avençados para a execução dos serviços ora contratados;
- (x) responsabilizar-se pela entrega dos serviços à CONTRATANTE de acordo com o presente CONTRATO;
- (xi) prestar os serviços utilizando pessoal e equipamentos próprios ou subcontratados, os quais estarão sob sua inteira responsabilidade, quer seja no que compete à responsabilidade cível, quer seja à manutenção dos equipamentos. Da mesma maneira, caberá, também, à CONTRATADA a locação/compra das peças e/ou equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- (xii) proteger adequadamente o patrimônio do local de realização do evento, zelando pela conservação de suas instalações, seus equipamentos, seus móveis e seus utensílios, garantindo o reparo de qualquer equipamento que venha a ser danificado pelas atividades desenvolvidas e arcando com o ônus decorrente das perdas e danos de quaisquer materiais, ressarcindo, de imediato, de todos e quaisquer prejuízos que lhe tenham sido causados;
- (xiii) responder por qualquer dano ou acidente que porventura seus funcionários, contratados e/ou terceiros venham a sofrer em virtude da prestação dos serviços ora contratados, devendo arcar com todas as despesas médicas, tais como intervenções cirúrgicas, transferências, tratamento de fisioterapia, entre outras, assim como providenciar que seus envolvidos na prestação dos serviços estejam devidamente segurados contra possíveis acidentes, dano ou morte;

- (xiv) responder exclusiva e integralmente pela perfeita execução dos serviços, inclusive das eventuais subcontratadas, responsabilizando-se nos termos do Código Civil Brasileiro;
- (xv) assumir, em quaisquer litígios que envolvam a presente contratação, o polo passivo, responsabilizando-se pelas consequências de quaisquer atos ou omissões;
- (xvi) responsabilizar-se por todos os atos que porventura vierem a ser praticados por si ou por seus funcionários, prepostos ou quaisquer pessoas que de alguma forma a ela estiverem ligadas na prestação dos serviços, respondendo por tais atos, cível e criminalmente, inclusive perante terceiros;
- (xvii) obedecer, quando aplicável, as especificações da CONTRATANTE, as Normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do MTE e outras usualmente aplicáveis e, ainda, todas as leis, as posturas e os regulamentos federais, estaduais e/ou municipais relacionados com a prestação dos serviços objeto do presente CONTRATO, bem como os regulamentos internos de segurança da CONTRATANTE, cujo teor a CONTRATADA declara expressamente conhecer;
- (xviii) obedecer, quando aplicável, às especificações da CONTRATANTE, prever atendimento à legislação local do evento, cujo teor a CONTRATADA declara expressamente conhecer;
- (xix) submeter à aprovação da CONTRATANTE as etapas da prestação de serviços, de acordo com as orientações da CONTRATANTE;
- (xx) responsabilizar-se tecnicamente por todos os relatórios, os pareceres, as plantas, as planilhas, os projetos e os trabalhos de qualquer tipo executados ou revisados por sua equipe em razão do CONTRATO, respondendo exclusiva e integralmente por eventuais prejuízos que a CONTRATANTE ou terceiros venham a ter em razão de incorreções ou erros contidos neles. A fiscalização da CONTRATANTE, nos termos do CONTRATO, não afasta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA estipulada neste item; e
- (xxi) entregar, ao final do CONTRATO, relatório de execução constando todos os serviços efetivamente prestados à CONTRATANTE.

7.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências advindas de sua negligência, imprudência ou imperícia, praticadas por si ou terceiros a seu serviço, além de todos e quaisquer danos e acidentes causados à CONTRATANTE, a seus empregados ou terceiros, na execução dos serviços contratados ou em decorrência deles e pelos quais a CONTRATANTE seja de alguma forma demandada, judicial ou extrajudicialmente, cabendo à CONTRATADA responder por quaisquer atos dolosos ou culposos praticados por seus funcionários.

7.4. Para a prestação dos serviços objeto do presente CONTRATO, a CONTRATADA declara que ela e seus funcionários são devidamente habilitados, responsabilizando-se, tanto tecnicamente, quanto pelos registros profissionais exigidos por lei.

7.5. A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste CONTRATO, o que deverá ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

7.6. O descumprimento das obrigações imputadas à CONTRATADA poderá acarretar a rescisão unilateral do CONTRATO, a critério exclusivo da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA das sanções penais e cíveis cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE efetuará fiscalização dos serviços prestados, o que não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

8.2. A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, no edital e seus anexos.

8.3. Os serviços poderão ser paralisados ou suspensos pela CONTRATANTE quando, a critério desta, for observado o não cumprimento do disposto no presente CONTRATO ou em seus anexos, ou for verificada má qualidade na execução dos serviços ora contratados, sem que caiba à CONTRATADA qualquer remuneração ou ressarcimento de despesas provenientes destas paralisações, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste CONTRATO.

8.4. Será considerada infração contratual, para todos os efeitos, não só o retardamento da execução dos serviços, mas também a sua paralisação injustificada por parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a este CONTRATO, quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, entre outros, a que a CONTRATADA, seus funcionários e/ou contratados venham a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhes ser confiado em razão deste CONTRATO, comprometendo-se, outrossim, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, bem como a não permitir o uso desses dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros, devendo a CONTRATADA restituir imediatamente à

CONTRATANTE, sempre que lhe for solicitado, todo e qualquer material fornecido para a execução dos serviços.

9.2. A CONTRATADA obriga-se, por si e seus prepostos, funcionários e contratados, a não prestar, a quaisquer veículos de comunicação, declarações sobre assuntos internos da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento em razão do desempenho dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS**

10.1. A prestação dos serviços ora contratados não criará, em hipótese alguma, qualquer vínculo contratual ou empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou contratados da CONTRATADA, eis que eles continuarão hierárquica e funcionalmente subordinados à CONTRATADA, de quem será a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos reembolsos/salários, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos e outros acréscimos pertinentes.

10.2. Na hipótese da CONTRATANTE vir a ser condenada em reclamação trabalhista contra ela movida por funcionário e/ou contratado da CONTRATADA, obriga-se esta última a ressarcir toda e qualquer despesa incorrida pela CONTRATANTE em razão dessa reclamação trabalhista, incluindo-se honorários advocatícios, ônus sucumbenciais e custas judiciais, bem como a envidar os seus melhores esforços para, de pronto, excluir a CONTRATANTE da lide e assumir o polo passivo da ação trabalhista, desde o início até a sua finalização, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.3. A CONTRATADA assume, para todos os fins de direito, que é a única empregadora dos trabalhadores por ela utilizados na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou securitárias decorrentes do vínculo empregatício existente entre ela e os profissionais necessários à execução do presente CONTRATO, ficando também a seu cargo os tributos que incidam ou que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços aqui convencionada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantido o direito prévio do contraditório em processo expedito e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

(i) advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

(ii) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada

oficialmente;

(iii) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; e

(iv) suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas.

11.2. A CONTRATADA também responderá por eventuais perdas e danos que venha a causar à CONTRATANTE.

11.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO**

12.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE em caso de inexecução por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. O presente contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que seja comunicado à CONTRATADA com 15 (quinze) dias de antecedência, sem que lhe sejam devidos quaisquer valores a título de indenização, cabendo apenas o pagamento dos serviços efetivamente prestados ou despesas efetivamente realizadas, que deverão ser comprovados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NÃO CESSÃO E NÃO TRANSFERÊNCIA**

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, nem os direitos e as obrigações nele previstos, sem a prévia comunicação e aprovação da CONTRATANTE.

13.2. Em caso de fusão, cisão, incorporação ou aquisição da empresa CONTRATADA, a continuidade da contratação somente será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, se mantido o interesse.

13.3. Será vedado à CONTRATADA efetuar a subcontratação dos serviços sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, por escrito, exceto aqueles necessários e fundamentais para a realização dos serviços.

13.3.1 Na eventualidade de a CONTRATADA subcontratar terceiros para a execução do objeto do presente CONTRATO, esta será a única e exclusiva responsável perante a CONTRATANTE por qualquer ato e/ou omissão praticado por tal subcontratado, sendo certo que nada será devido pela CONTRATANTE com relação a tais terceiros subcontratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Entendem-se como partes integrantes do presente CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direito, a proposta apresentada pela CONTRATADA e o termo de referência.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários ao objeto deste CONTRATO, durante a vigência contratual, até o limite de 25% do valor total do CONTRATO.

14.3. O presente CONTRATO poderá ser revisado ou ajustado a qualquer momento, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade, eficiência e escopo, em compatibilidade com a realidade de mercado, observado o limite da cláusula 14.2.

14.4. As comunicações entre as PARTES poderão ser feitas por qualquer meio de comunicação comprovada, inclusive o eletrônico, endereçadas aos respectivos contatos designados conforme combinado entre as PARTES, ou aos seus substitutos previamente indicados.

14.5. As PARTES comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) especialmente no tocante à proteção de dados pessoais e ao respeito à privacidade.

14.6. Fica expressa e irrevogavelmente avençado que a abstenção do exercício, por qualquer das PARTES, de direito ou faculdade que lhe assistam em razão do presente CONTRATO, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra PARTE, não afetará aquele direito ou faculdade, os quais poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo critério de seu titular, e tampouco alterará as condições pactuadas neste CONTRATO.

14.7. As PARTES reconhecem a assinatura eletrônica como válida, passando as condições aqui ajustadas a obrigar ambas as PARTES e seus sucessores. Assim, as PARTES reconhecem que este CONTRATO e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

14.8. As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

14.9. A CONTRATADA declara que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção e desde já se obriga a, no exercício dos direitos e das obrigações previstos neste CONTRATO e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

14.10. A CONTRATADA declara ciência e adesão ao Código de Ética, Conduta e Integridade da CONTRATANTE, aprovado pela Resolução nº 01/2025 – CD/ISP, obrigando-se a cumpri-lo fielmente sob pena de incorrer nas sanções previstas, incluindo, mas não se limitando a multa que pode variar de 10 a 50% do valor total do CONTRATO, a ser dosada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de outras sanções e reparações previstas nas demais legislações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito, para todos os fins e efeitos de direito, o Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente CONTRATO, renunciando as PARTES, desde já e expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as PARTES justas e contratadas, foi lavrado o presente CONTRATO em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

#### **CONTRATANTE:**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora Corporativa e Financeira

**CONTRATADA:**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXX

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXX